

ERB

CÓDIGO DE CONDUTA DE TERCEIROS

Outubro/2022

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. DISPOSIÇÕES GERAIS	3
3. PRINCIPAIS COMPROMISSOS	4
3.1. Integridade	4
3.1.1. <i>Prevenção ao Suborno e à Corrupção</i>	4
3.1.2. <i>Prevenção à Lavagem de Dinheiro</i>	4
3.1.3. <i>Pagamentos Indevidos</i>	5
3.1.4. <i>Brindes e Entretenimento</i>	5
3.1.5. <i>Interação com Agentes Públicos</i>	5
3.1.6. <i>Cadeia de Fornecimento</i>	6
3.1.7. <i>Concorrência</i>	6
3.2. Transparência	6
3.2.1. <i>Conflitos de Interesse</i>	6
3.2.2. <i>Livros e Registros</i>	7
3.2.3. <i>Auditoria e Avaliações</i>	7
3.3. Confidencialidade	7
3.3.1. <i>Informações Confidenciais</i>	7
3.3.2. <i>Informações da Concorrência</i>	8
3.4. Conformidade	8
3.4.1. <i>Práticas Trabalhistas</i>	8
3.4.2. <i>Tratamento Justo</i>	8
3.4.3. <i>Trabalho Infantil e Forçado</i>	8
3.4.4. <i>Ambiente de Trabalho Saudável e Seguro</i>	9
3.5. Sustentabilidade	9

1. INTRODUÇÃO

Este Código de Conduta de Terceiros (“Código”) da **ERB** (“ERB”) tem como objetivo comunicar aos nossos fornecedores e prestadores de serviço, definidos como qualquer parte, inclusive contratantes e consultores, as expectativas sobre a forma que tais Terceiros devem realizar serviços para e em nome da ERB. Ao receberem este Código, nossos Terceiros ficam cientes de que devem conduzir suas atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas neste documento.

A ERB conta com a cooperação de cada um de seus Terceiros para respeitar os princípios, padrões e comportamentos básicos necessários para cumprimento de nossos objetivos e defesa de nossos valores, enfatizando não apenas o cumprimento da lei, mas também o esforço da ERB para operar com os mais altos níveis de ética, integridade e responsabilidade social corporativa.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

A ERB mantém os mais altos padrões éticos em suas atividades empresariais e espera o mesmo dos seus Terceiros. Agir de modo ético requer que o Terceiro, entre outras atitudes, cumpra todas as leis e regulamentações aplicáveis e conduza os negócios com respeito aos princípios básicos dos direitos humanos.

A ERB espera que todos os seus fornecedores e prestadores de serviço estejam atentos a qualquer violação em potencial da lei ou do Código de Conduta de Terceiros no contexto do relacionamento do Terceiro com a ERB. A não observância dos padrões deste Código pode justificar a rescisão do contrato do Terceiro, ou influenciar futuras decisões comerciais.

Converse com o seu ponto focal da ERB quando não houver orientação específica por escrito sobre um determinado assunto. Caso necessário, eles poderão pedir a orientação ao Comitê de Ética da ERB. Nesse contexto, qualquer ato contrário ao disposto nesta Política que chegue ao conhecimento de qualquer Terceiro, bem como dúvidas quanto às diretrizes desta Política, deverão ser reportados por meio dos meios de comunicação disponibilizados pela ERB, para a adoção das medidas cabíveis.

Website: www.contatoseguro.com.br/erb

Telefone: 0800 517 0057

E-mail: comiteetica@erbrasil.com.br

Os Terceiros que representam a ERB ou que estão efetivamente trabalhando como funcionários da ERB devem informar imediatamente à ERB se forem notificados por uma autoridade regulatória ou por outro agente externo sobre uma auditoria, investigação, processo ou outra consulta relacionada à ERB, se não forem proibidos de assim fazê-lo.

A ERB exige que, sempre que solicitados, seus Terceiros cooperem com o Comitê de Ética na resolução de qualquer questão, por meio da disponibilização de documentos, informações e funcionários relevantes, e mantendo a confidencialidade de todas as informações relacionadas a tal solicitação.

A ERB proíbe estritamente retaliações de qualquer natureza contra qualquer pessoa que relate uma preocupação agindo de boa-fé e exige o mesmo dos seus terceiros.

Ética e conformidade são responsabilidades de todos os colaboradores da ERB. Ao trabalhar para ou com a ERB, você concorda em cumprir essas responsabilidades e aderir ao nosso Código de Conduta de Terceiros.

3. PRINCIPAIS COMPROMISSOS

3.1. Integridade

3.1.1. *Prevenção ao Suborno e à Corrupção*

A ERB tem uma política de tolerância zero com qualquer forma de suborno ou corrupção. Espera-se que os Terceiros cumpram as leis anticorrupção e comportem-se de forma ética em todas as negociações comerciais para ou em nome da ERB.

3.1.2. *Prevenção à Lavagem de Dinheiro*

A política de tolerância zero da ERB se estende aos crimes de Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo e Financiamento da Proliferação de Armas de Destrução em Massa (“PLD-FTP”), sejam quais forem as origens dos recursos ilícitos. Exige-se que os Terceiros cumpram a legislação específica de prevenção à lavagem de dinheiro, tomando as medidas necessárias para garantir a origem lícita dos recursos envolvidos em todas as negociações comerciais para ou em nome da ERB.

3.1.3. Pagamentos Indevidos

Os Terceiros estão proibidos de oferecer, prometer, dar, solicitar ou aceitar pagamentos indevidos, como suborno, propina ou qualquer coisa de valor (incluindo presentes, refeições, entretenimento etc.) diretamente ou através de um Terceiro na tentativa de obter ou manter um negócio indevidamente ou de influenciar uma decisão.

Os Terceiros não podem realizar pagamentos de facilitação, ou seja, pagamentos a agentes públicos para acelerar ou facilitar procedimentos que devem ser realizados por ele de ofício (por exemplo, processamento de vistos, declarações aduaneiras etc.), exceto se for um serviço oficial oferecido pela entidade governamental.

3.1.4. Brindes e Entretenimento

Como brindes e entretenimento podem ser usados para disfarçar suborno e corrupção, a ERB exige que os Terceiros somente ofereçam ou aceitem brindes ou entretenimento que forem razoáveis, diretamente relacionados a um objetivo comercial adequado e de acordo com as leis locais que regem tal atividade, bem como com a Política de Brindes e Entretenimento da ERB. Dinheiro ou equivalentes a dinheiro não são permitidos. A oferta de qualquer presente ou entretenimento durante a abertura de um processo de licitação em que o Terceiro esteja envolvido é estritamente proibida.

3.1.5. Interação com Agentes Públicos

A ERB entende que a interação entre Terceiros e Agentes Públicos, principalmente na obtenção de licenças de órgãos ambientais e análogos, expõe tanto os Terceiros quanto a ERB. Portanto, é essencial que nas suas relações com Agentes Públicos, os nossos Terceiros atuem em conformidade com nossos valores, pautando suas atividades pela integridade, ética e transparência.

Algumas das medidas importantes para garantir e transmitir o comprometimento com a integridade nas relações com Agentes Públicos são, sempre que possível, documentar reuniões e toda forma de contato com Agentes Públicos, indicando pelo menos os participantes, o tipo de comunicação, seus cargos, o local, a data e a explicação do assunto tratado e nunca dar ou aceitar brindes ou entretenimentos de qualquer Agente Público, sem

a prévia autorização da ERB.

3.1.6. Cadeia de Fornecimento

Os Terceiros devem evitar subcontratar outros terceiros para atuar em nome da ERB, mas quando necessário, o Terceiro é responsável por analisar, selecionar e monitorar cuidadosamente tais subcontratados, além de solicitar a autorização prévia da ERB. O Terceiro também deverá conduzir verificações de diligência e antecedentes nesses subcontratados, considerando a atividade, origem e interação do governo com o Terceiro.

Os Terceiros são responsáveis por garantir que seus próprios subcontratados cumpram o nosso Código de Terceiros e padrões e políticas aplicáveis com relação aos negócios conduzidos para ou em nome da ERB.

3.1.7. Concorrência

Os nossos Terceiros devem cumprir com as leis de concorrência nos países em que operam. Eles não devem coordenar a conduta de mercado com os concorrentes ou seus próprios fornecedores de modo que restrinja indevidamente a concorrência. Os Terceiros também não devem discutir informações comerciais não públicas internas ou materiais, como preços, descontos, política de fixação de preços, lucros, participação de mercado, níveis de produção, clientes ou territórios de venda com um concorrente, particularmente em relação ao trabalho realizado para a ERB.

Não serão aceitos atos de espionagem empresarial, abuso de posição dominante ou qualquer outra prática que não seja a da livre concorrência. A ERB entende que seus Terceiros devem abster-se de qualquer posicionamento que possa ser considerado contra a legislação.

3.2. Transparência

3.2.1. Conflitos de Interesse

A ERB acredita que evitar conflitos de interesse na realização de suas atividades seja também uma atitude que deva ser adotada ativamente pelos seus Terceiros.

Os Terceiros devem evitar qualquer atividade que crie conflitos de interesse ou que aparente um conflito de interesse que ponha em dúvida a objetividade ou lealdade à ERB. Isso inclui

conflitos de interesse resultantes de interesses financeiros, pessoais e profissionais. Cada Terceiro está ciente que não usará seu cargo para lucrar pessoalmente às custas da ERB.

Para efeito exemplificativo, as seguintes circunstâncias podem caracterizar conflito de interesse:

- i. Ter interesse pessoal que possa afetar a capacidade de avaliação de um negócio/serviço de interesse;
- ii. Dispor de informações confidenciais que, se utilizadas, possam trazer vantagens pessoais; e
- iii. Manter relações comerciais privadas pelas quais venha a obter privilégios em razão de suas atribuições.

É de extrema importância que qualquer tipo de relação particular entre Terceiros e colaboradores da ERB seja comunicada pelo Terceiro, bem como qualquer outra situação que possa configurar um possível conflito de interesses.

3.2.2. Livros e Registros

Livros e registros precisos e transparentes devem ser sempre mantidos e estar em conformidade com leis e regulamentações aplicáveis. Os Terceiros devem estar atentos e comunicar internamente, em tempo hábil, qualquer pagamento irregular, transação suspeita ou suspeita de lavagem de dinheiro que envolva a ERB.

3.2.3. Auditoria e Avaliações

Espera-se que os Terceiros cooperem com investigações e auditorias internas e externas. Eles devem notificar à ERB, se permitido, sobre qualquer investigação, auditoria, avaliação ou solicitação incomum relacionada à ERB ou ao trabalho que o Terceiro está realizando em nosso nome. Além disso, a ERB e seus representantes externos indicados devem ter o direito de inspecionar e auditar os livros, registros e contas do terceiro, bem como conduzir auditorias operacionais, se for solicitado.

3.3. Confidencialidade

3.3.1. Informações Confidenciais

Os Terceiros devem proteger dados confidenciais e pessoais da ERB e seguir as leis e regulamentações relevantes de proteção de dados, privacidade e segurança de informações. Ao fazer isso, cada Terceiro concorda somente em adquirir e buscar adquirir informações confidenciais ou dados pessoais através de meios adequados. Essas informações devem ser mantidas em segurança e acessíveis somente àqueles com necessidade legítima de acessá-las. Os Terceiros não irão discutir, divulgar, transferir, liberar ou compartilhar qualquer informação confidencial ou dados pessoais relacionados à ERB.

3.3.2. *Informações da Concorrência*

Os Terceiros não buscarão obter ou usar informações internas, materiais ou confidenciais que pertençam aos concorrentes ou outros terceiros. O Terceiro devolverá qualquer material recebido por engano ou que contenha tais informações sobre a concorrência para a entidade de direito.

3.4. *Conformidade*

3.4.1. *Práticas Trabalhistas*

Os Terceiros devem cumprir à todas as leis, regulamentações e padrões trabalhistas aplicáveis em relação às práticas de trabalho e de direitos humanos, particularmente as relativas a legislação local onde os serviços são prestados. Espera-se que os Terceiros paguem salários justos, cumpram cargas horárias razoáveis e seguras, incluindo as horas extras, e ofereçam seguro médico conforme exigido por lei. Todo trabalho deve ser voluntário e as obrigações trabalhistas contidas nas leis e regulamentações do setor devem ser estritamente seguidas.

3.4.2. *Tratamento Justo*

Os Terceiros devem tratar todos os funcionários e contratantes de modo justo, com dignidade, respeito e integridade. Os Terceiros não devem discriminar, assediar, intimidar, ameaçar, humilhar ou abusar de seus funcionários. A retaliação também é estritamente proibida.

3.4.3. *Trabalho Infantil e Forçado*

Os Terceiros não devem usar, empregar ou buscar explorar, de qualquer maneira, trabalho escravo ou traficado ou os serviços de menores de idade (salvo conforme disposto na Lei nº

10.097, de 19 de dezembro de 2000). Isso inclui qualquer forma de servidão forçada, como o uso de castigos físicos, confinamento e ameaças de violência como método de disciplina. Além disso, a menos que seja permitido por lei, os terceiros não devem reter, forçadamente, documentos de identificação, passaportes, licenças de trabalho ou depósitos dos funcionários como condição de emprego. Os Terceiros devem exigir o mesmo de qualquer contratante ou subcontratante empregado para realizar trabalho para a ERB.

A ERB espera que os seus Terceiros zelem pela seleção de fornecedores comerciais que operem dentro da legislação trabalhista e dos padrões éticos compatíveis com as premissas aqui definidas.

3.4.4. *Ambiente de Trabalho Saudável e Seguro*

Deve-se oferecer um ambiente de trabalho saudável e seguro a todos os colaboradores. Isso inclui, no mínimo, água potável e iluminação, temperatura, ventilação e higiene adequadas. Todas as instalações e condições de alojamento, se forem fornecidas, devem ser construídas e mantidas de acordo com os padrões estabelecidos pelas leis e regulamentações aplicáveis. Contratantes e subcontratantes de Terceiros que trabalham em projetos da ERB devem aplicar as mesmas exigências.

3.5. *Sustentabilidade*

A ERB está comprometida com a preservação do meio ambiente, cumprindo todas as leis e regulamentações ambientais aplicáveis, demonstrando melhorias contínuas em seu desempenho ambiental e seguindo as práticas do setor para tal fim. Os Terceiros estão comprometidos a minimizar seu desperdício de energia, água e outros recursos, evitar desmobilizações que poderiam ter um impacto adverso ao meio ambiente e reciclar sempre que possível.